



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.655, DE 17 DE JULHO DE 2014.

“CRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A UNIDADE DE PLANEJAMENTO UR-46, ESTABELECE O RESPECTIVO REGIME URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Residencial UR-46, localizada na Área Urbana do Município, e estabelece o seu Regime Urbanístico, a saber:

IDENT	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UR 46	150	03	21	17	03	03

Art. 2º A delimitação da UR-46 fica compreendida entre a Orla do Saco da Mangueira, UR-12, Rua 163 e UR-13.

Art. 3º Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal 6.588, de 20 de agosto de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal